



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras (CE), 03 de julho de 2018.

MENSAGEM Nº .183

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem, **Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Desta forma, submeto a apreciação do Poder Legislativo Municipal de Porteiras, em caráter de urgência, o projeto de lei epigrafado, solicitando a apreciação na próxima sessão ordinária desta Casa do Povo.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara Municipal
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras – Ceará

Recebido em 03/07/2018





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROJETO DE LEI Nº 184/2018

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

1201 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0030 – Projovem e Adolescente

2.085 – Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos

33.90.39.99- Outros Serv. Terceiro Pessoa Juridica R\$ 90.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

1201 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
0014 – Gestão da Assistência Social
2.063 – Manutenção Administrativa do FMAS

33.90.30.99 _ O. Materiais. de Consumo.....R\$ 30.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

de 2018. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 03 de Julho


Fabio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL